**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**

**NIRE: 35300539958**

**CNPJ/ME nº 34.469.625/0001-19**

**ATA DE** **ASSEMBLEIA GERAL** **DOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de novembro de 2022, às 15h00, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Emissora”).

**2. MESA:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: Larissa Nascimento Gomes.

**3. CONVOCAÇÃO**: O edital de 1ª (primeira) convocação foi publicado no Diário Comercial do Estado de São Paulo, nos dias 01, 03 e 04 de novembro de 2022, em atenção aos arts. 289 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Emissora (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente).

**4. PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, em razão da exclusividade das matérias as serem debatidas na Ordem do Dia, constatou-se a presença de 85,58% dos Debenturistas da 1ª (primeira) série, conforme verificado na lista de presença dos Debenturistas, mediante o recebimento de instruções de voto enviadas à Emissora e ao Agente Fiduciário, conforme regras estabelecidas no Edital de Convocação.

**5. OUTROS PARTICIPANTES**: (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

**6. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sobre: **(i)** a autorização, por parte dos Debenturistas, para que a Emissora prossiga com o resgate antecipado total das Debentures da Primeira Série, considerando o recebimento de recursos oriundos dos Direitos Creditórios Vinculados, em montante suficiente para quitação do saldo devedor das Debentures da Primeira Série; e **(ii)** a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para concretizar as deliberações da presente Assembleia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, em razão da exclusividade das matérias as serem debatidas na Ordem do Dia, representando 85,58% das Debêntures em circulação da 1ª (primeira) série, aprovam na íntegra, e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, acima descritas, desde já, conforme alterações abaixo:

**(i)** autorizar que a Emissora prossiga com o resgate antecipado total das Debentures da Primeira Série, considerando o recebimento de recursos oriundos dos Direitos Creditórios Vinculados, em montante suficiente para quitação do saldo devedor das Debentures da Primeira Série; e

**(ii)** autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para concretizar as deliberações da presente Assembleia.

Iniciado os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento as Debentures. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Conforme disposto no artigo 76, §2º da Resolução 81, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema DocuSign, com certificação digital.

Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: Larissa Nascimento Gomes.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, realizada em 22 de novembro de 2022.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Pereira Martins  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Larissa Nacimento Gomes  Secretário |

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**  Emissora |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILÍARIOS LTDA**  Agente Fiduciário  **ANEXO I**  *Lista de Presença da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, realizada em 22 de novembro de 2022.*   |  |  | | --- | --- | | **DEBENTURISTA DA 1ª SÉRIE** | **CNPJ/CPF** | | AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. | 23.360.896/0001-15 | | MILÊNIO LW 180 CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO | 26.718.267/0001-02 | | JGA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 31.608.448/0001-16 | |